



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 036/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

OBJETO: Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA OU LANCE

MODO DE DISPUTA: “PRESENCIAL”

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 22 DE OUTUBRO DE 2024 DAS 09H01MIN ÀS 09H10MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09H10MIN

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR MÍNIMO ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 080/2024 - EDITAL Nº 036/2024

O Município de Tabatinga/SP, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Decreto nº 2.695, de 20 de setembro de 2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR OFERTA OU LANCE**, cujo objeto está definido neste edital e anexos, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 22 DE OUTUBRO DE 2024.

HORA: 09h00min.

LOCAL: Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**, conforme discriminação constante nos Anexos do presente Edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor a Diretoria de Administração e como Órgão Fiscalizador o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer Instituições Financeiras, inclusive cooperativas de créditos, que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

3.2 É condição para a participação na presente licitação, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01), em envelopes lacrados, não transparentes, que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024.

Data e hora da abertura: 22 de outubro de 2024, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024.

Data e hora da abertura: 22 de outubro de 2024, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

3.3 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.5 Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, por meio eletrônico (licitacao@tabatinga.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP, CEP: 14.910-043, até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações deste Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo IX, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, sendo apenas um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) Declarações:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

1. **Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpr os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;**

2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no **Anexo V**.

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Agente de Contratação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

- I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- III) Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- V) **Dos valores e condições:** A empresa Contratada pagará ao Município de Tabatinga, sem que haja qualquer reajuste, realinhamento ou alteração, o valor por ela proposto, mediante crédito em conta corrente específica, de titularidade da Prefeitura Municipal de Tabatinga, em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento de Contrato. A Prefeitura Municipal de Tabatinga indicará à Empresa Contratada a conta corrente, mediante simples aviso, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Instrumento de Contrato.
- OBSERVAÇÃO: A Proposta mínima de repasse deverá ser de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**;

VI) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5 Os documentos referidos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

7.1.3.2 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do Art. 69, inciso I, da Lei de Licitações, exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados pelos termos de abertura e encerramento do livro diário ou do próprio livro diário e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

7.1.3 Qualificação Técnica

Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V**.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7.2.1.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7.3 Validade dos documentos

7.3.1 Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. (**Modelo Anexo VIII**).

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

V) Declaração de que cumpr os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

VI) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) **DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO**. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis** para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos da Lei 14.1333/2021 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpr os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 O Município de Tabatinga/SP **não se responsabilizará** por envelopes “Proposta” e “Habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MAIOR OFERTA OU LANCE** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de Maior Valor ou Oferta, observado o valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo desclassificadas as propostas inferiores a esse valor.

10.2.4.1 O valor máximo, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de **MAIOR OFERTA**.

10.2.5 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da **MAIOR** proposta escrita ofertada.

10.2.6 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior valor.

10.2.6.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de **Maior Oferta ou Lance**, observado o intervalo mínimo de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais) sobre o maior valor global**.

10.2.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR VALOR GLOBAL**.

10.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9 Caso não se realize algum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Maior Valor Global** e o valor estimado para a contratação.

10.2.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.12 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal "João Martinez Filho"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.2.13 Nas situações previstas nos subitens 10.2.8 e 10.2.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido **Maior Valor Global**.

10.2.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1 deste Edital.

10.2.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.4 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do Certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá comparecer ao Departamento de Licitações, situado na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, para assinar o respectivo Contrato, conforme minuta (**Anexo VI**), no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13 DA GARANTIA

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

14 DO VALOR

14.1 O Valor do Contrato será aquele constante da proposta vencedora ou da negociação com o Pregoeiro.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

- **A presente licitação não acarretará ônus para o Município.**

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1 O objeto desta licitação observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e será executado com pessoal técnico responsável da CONTRATADA, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários para a sua execução, no Município de Tabatinga/SP, de acordo com o descritivo constante do Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

17.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- II) Promover a transferência dos recursos financeiros à Instituição Financeira, para pagamento dos servidores, nas datas exigíveis e dentro do prazo estipulado;
- III) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- IV) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- V) Atestar os pagamentos realizados pela CONTRATADA;
- VI) Conceder à CONTRATADA a exclusividade da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Tabatinga/SP, pelo período de 60 (sessenta) meses;
- VII) Encaminhar à CONTRATADA a folha de pagamento dos servidores através de meio magnético;
- VIII) Encaminhar à CONTRATADA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, a relação de seus servidores, para a necessária abertura das contas salários;
- IX) Enviar, mensalmente e via meio magnético, a relação nominal dos servidores integrantes da folha de pagamento de sua Administração Direta, juntamente com os recursos financeiros necessários para a sua realização, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os valores correspondentes a cada servidor no dia seguinte ao do envio;
- X) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços decorrentes deste certame que a contratada realizar fora das especificações do Edital;
- XI) Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I) Proceder à realização dos serviços nos locais indicados pelo órgão licitante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e negociação com o Pregoeiro;
- II) Realizar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente os prazos, até a realização total do objeto licitado;
- III) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- IV) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) Os serviços deverão ser disponibilizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação e Adjudicação da presente licitação, durante o período de 60 (sessenta) meses.
- VI) A vencedora deverá promover a abertura e manutenção de contas correntes (contas salários), nos termos da legislação vigente, para cada um dos servidores públicos municipais da CONTRATANTE, sem custos adicionais, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional. Atualmente o Município conta com **540 (quinhentos e quarenta) servidores municipais**, de acordo com as informações do Departamento Pessoal e descrições e especificações constantes deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

- VII) A vencedora deverá possuir uma agência bancária no Município de Tabatinga/SP, ou Posto de Atendimento Bancário, devidamente habilitado para os serviços, objeto desta licitação, onde deverá prestar os serviços, obrigatória e ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, com atendimento aos servidores no horário bancário normal;
- VIII) Se possível, deverá ser destinado um caixa preferencial para atendimento dos servidores Municipais, no mínimo pelo período compreendido entre os 05 (cinco) dias anteriores e os 10 (dez) dias posteriores à realização do pagamento;
- IX) Possuir sistema informatizado compatível com o do Município, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- X) Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, correrão por conta da CONTRATADA;
- XI) Atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
- XII) Será responsável, durante toda vigência contratual, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores municipais, sem qualquer custo para o Município de Tabatinga/SP;
- XIII) Com exceção das tarifas para arrecadação de tributos e/ou taxas municipais, não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura do Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, e a movimentação financeira das mesmas durante a vigência do Contrato;
- XIV) Isentará o Município de Tabatinga/SP da cobrança de qualquer taxa ou tarifa incidente sobre a realização da folha de pagamento de seus servidores;
- XV) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- XVI) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XVII) Responsabilizar-se pelas indenizações por danos à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos, dos Postos de Atendimento Eletrônico ou Caixas Eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA;
- XVIII) Responsabilizar-se pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como para os serviços operados nos Postos de Atendimento Eletrônico ou Caixas Eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- XIX) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XX) Responder civil, criminal e administrativamente pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral;
- XXI) A concessão de créditos consignados aos servidores e estagiários não terá o caráter de exclusividade. A instituição bancária vencedora para concessão desses serviços celebrará com o Município o termo de convênio, consoante o que dispõe a legislação vigente;
- XXII) A instituição financeira vencedora não receberá, em hipótese alguma, qualquer remuneração oriunda dos cofres do Município de Tabatinga/SP pelos serviços prestados, a título de serviços bancários correlatos ao mesmo, como: extratos diários, informações de saldos, fornecimento de relatórios, estando as unidades promotoras da licitação do Município isentas de quaisquer tipos de tarifas bancárias;
- XXIII) A instituição financeira vencedora da licitação deverá ceder sistema informatizado seguro e eficiente para executar todas as tarefas e atividades contidas no objeto deste Termo de Referência e transferências dos créditos aos servidores públicos, observadas as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil;
- XXIV) Obrigatoriamente os computadores e os usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas e registradas para qualquer tipo de movimentação e acessos aos sistemas (logs de acesso), por certificação digital ou equivalente, que deverão ser criptografadas;
- XXV) Todas as trocas de informações entre as unidades promotoras desta licitação e a instituição financeira vencedora, deverão ser tratadas de forma sigilosa, segura e eficiente, objetivando manter a veracidade e a autenticidade de todas as informações, observadas as normas legais vigentes;
- XXVI) O valor mensal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP, será creditada em conta corrente da instituição vencedora com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data estipulada pelo Município para realização dos créditos nas contas dos servidores públicos. A instituição financeira deverá estar preparada para atender o cronograma de pagamento do funcionalismo, considerando a totalidade de servidores. O Município enviará mensalmente à instituição financeira, por meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida;
- XXVII) A instituição financeira vencedora desta licitação deverá manter as contas correntes ou conta salários dos servidores públicos de Tabatinga/SP, na forma desejada pelos mesmos, para o perfeito funcionamento do sistema de pagamento do funcionalismo municipal, ativos, pensionistas e estagiários;
- XXVIII) A instituição financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado para atender as necessidades operacionais do objeto deste termo e indicar um gerente com poderes de direção e supervisão, que será o preposto na instituição perante o Município;
- XXIX) Todos os pedidos formulados pelas unidades promotoras da licitação deverão ser atendidos prontamente, referentes às transmissões de DOCs e TEDs, depósitos em geral e demais operações pertinentes;
- XXX) No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários e, observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

de 2006 ou posteriores emitidas pelo Banco Central do Brasil, fica vedado a instituição financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

- a) Abertura e ou manutenção de conta corrente;
- b) Fornecimento de cartão magnético para movimentação dos créditos;
- c) Saques totais e parciais dos créditos;
- d) Transferência, total parcial, dos créditos para outras instituições;
- e) Realização de saques em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- f) Fornecimento de extratos, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores;
- g) Realização de consultas por intermédio da internet;
- h) Compensação de cheques;

XXXI) As vedações previstas no item anterior não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo a instituição financeira negociar diretamente com os servidores públicos outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando o fornecimento de outros serviços bancários;

XXXII) O Município informará com a antecedência estabelecida neste termo, mensalmente, a data para realização dos créditos nas contas dos servidores públicos;

XXXIII) A instituição financeira vencedora deverá realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos do Município;

XXXIV) A instituição financeira deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores;

XXXV) A instituição financeira se compromete a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e qualquer título, sem prévia autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional ou valores remunerados dos servidores públicos municipais;

XXXVI) A instituição financeira deverá, sempre que solicitado pelo servidor ou seu beneficiário, garantir que a conta corrente seja aberta como “conta salário”, ou que seja transformada em “conta salário”, nos termos da Resolução BACEN nº 3402/2006, informando aos servidores, através de publicidade institucional as condições para tanto, bem como os serviços que o servidor poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente;

XXXVII) A Instituição Financeira contratada deverá respeitar o princípio e a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA, a qual se constitui de conta livre de onerosidade aos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, para que recebam sua remuneração em conta exclusivamente salário aos que optarem por esta modalidade e que haja isenção de qualquer tarifa/taxa de produtos ou serviços e encargos de qualquer natureza sobre suas contas, bem como, o direito à isenção da taxa de transferência de recursos (portabilidade) para a instituição financeira indicada pelo servidor;

XXXVIII) Efetuar o cadastramento de contas, com atualização cadastral, se necessário;

XXXIX) **PRAZOS:** O contrato terá de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

XL) **FORMA DE PAGAMENTO:** A instituição financeira vencedora deverá promover o pagamento integral, oferecido em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços licitados.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:

19.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

19.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

19.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

19.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, o contratado que:

- 19.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 19.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 19.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

19.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- 19.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 19.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 19.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;
- 19.5.4 Cobrado judicialmente.

19.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:

- 19.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

19.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

19.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

19.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

19.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

19.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

19.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

19.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

19.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

19.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

19.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

19.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.

19.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

19.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

19.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de 01 (um) ano.

19.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

19.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até 04 (quatro) anos.

19.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até 06 (seis) anos.

19.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 06 (seis) anos.

19.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 05 (cinco) anos.

19.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até 06 (seis) anos.

19.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

19.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

19.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (www.tabatinga.sp.gov.br) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

20.14 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

ETP	Estudo Técnico Preliminar
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta do Contrato



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Anexo VII Dados para Prestação de Contas ao TCESP
Anexo VIII Termo de Credenciamento
Anexo IX Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga/SP, 02 de outubro de 2024.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme descrições e especificações constantes do presente anexo.

Detalhamento do Objeto: Constitui objeto desta licitação, a outorga, pelo Município de Tabatinga, à Instituição Financeira situada no Município de Tabatinga/SP ou que se instalar e disponibilizar PAB – Posto de Atendimento Bancário, para esse tipo de serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação e Adjudicação da presente licitação, durante o período de 60 (sessenta) meses, para prestação do serviço de processamento e pagamento da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta do Município de Tabatinga/SP, que hoje representa **540 (quinhentos e quarenta) servidores municipais**, com valor líquido da folha de pagamento mês na ordem de **R\$ 1.802.342,99 (um milhão e oitocentos e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, referência agosto de 2024, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos.

2. Justificativa

Em se tratando de despesas liquidadas, a contratação de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil torna-se imperiosa para a segurança e comodidade do processamento da folha de pagamento aos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP, justificando assim a necessidade de contratação dos serviços em tela.

Valores líquidos das folhas de pagamento dos servidores públicos municipais, englobando todas as Diretorias desta Administração:

*	Janeiro / 2024	R\$ 1.649.281,14;
*	Fevereiro / 2024	R\$ 1.706.598,35;
*	Março / 2024	R\$ 1.802.854,85;
*	Abril / 2024	R\$ 1.774.447,63;
*	Mai / 2024	R\$ 1.835.042,21;
*	Junho / 2024	R\$ 1.879.214,33;
*	Julho / 2024	R\$ 1.780.956,60;
*	Agosto / 2024	R\$ 1.802.342,99.

3 Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo, as Instituições Financeiras deverão observar e ofertar propostas com valores superiores ao valor mínimo de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

4 O presente Termo de Referência cuida da Contratação de instituição bancária para a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, em caráter de exclusividade, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, lançados em conta salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação do débito na conta corrente do Município, sem nenhum custo ou ônus para os servidores ativos e inativos, aposentados, pensionistas e agentes políticos e observando as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

5 Os serviços deverão ser disponibilizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação e Adjudicação da presente licitação, durante o período de 60 (sessenta) meses.

6 Atualmente o Município conta com **540 (quinhentos e quarenta) servidores municipais**, de acordo com as informações do Departamento Pessoal e descrições e especificações constantes deste Termo de Referência.

7 A vencedora deverá promover a abertura e manutenção de contas correntes (contas salários), nos termos da legislação vigente, para cada um dos servidores públicos municipais da CONTRATANTE, sem custos adicionais, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional.

8 A vencedora deverá possuir uma agência bancária no Município de Tabatinga/SP ou Posto de Atendimento Bancário, devidamente habilitado para os serviços, objeto desta licitação, que deverá prestar o serviço, obrigatória e ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, com atendimento aos servidores no horário bancário normal;

9 Se possível, deverá ser destinado um caixa preferencial para atendimento dos servidores Municipais, no mínimo pelo período compreendido entre os 05 (cinco) dias anteriores e os 10 (dez) dias posteriores à realização do pagamento.

10 A vencedora deverá possuir sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

11 Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

12 A empresa vencedora deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

13 A vencedora será responsável, durante o prazo contratual, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores municipais, sem qualquer custo para o Município de Tabatinga/SP.

14 Com exceção das tarifas para arrecadação de tributos e/ou taxas municipais, a vencedora não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura do Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, e a movimentação financeira das mesmas durante a vigência do Contrato.

15 A vencedora isentará o Município de Tabatinga/SP da cobrança de qualquer taxa ou tarifa incidente sobre a realização da folha de pagamento de seus servidores.

16 A vencedora prestará esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

17 A vencedora deverá assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

18 A vencedora deverá responsabilizar-se pelas indenizações por danos à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos, dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

19 A vencedora deverá responsabilizar-se pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.

20 A vencedora não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

21 A vencedora deverá responder civil, criminal e administrativamente pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

22 A concessão de créditos consignados aos servidores e estagiários não terá o caráter de exclusividade. A instituição bancária vencedora para concessão desses serviços celebrará com o Município o termo de convênio, consoante o que dispõe a legislação vigente.

23 A instituição financeira vencedora não receberá, em hipótese alguma, qualquer remuneração oriunda dos cofres do Município de Tabatinga/SP pelos serviços prestados, a título de serviços bancários correlatos ao mesmo, como: extratos diários, informações de saldos, fornecimento de relatórios, estando as unidades promotoras da licitação do Município isentas de quaisquer tipos de tarifas bancárias.

24 A instituição financeira vencedora da licitação deverá ceder sistema informatizado seguro e eficiente para executar todas as tarefas e atividades contidas no objeto deste Termo de Referência e transferências dos créditos aos servidores públicos, observadas as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

25 Obrigatoriamente os computadores e os usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas e registradas para qualquer tipo de movimentação e acessos aos sistemas (logs de acesso), por certificação digital ou equivalente, que deverão ser criptografadas.

26 Todas as trocas de informações entre as unidades promotoras desta licitação e a instituição financeira vencedora, deverão ser tratadas de forma sigilosa, segura e eficiente, objetivando manter a veracidade e a autenticidade de todas as informações, observadas as normas legais vigentes.

27 O valor mensal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP, será creditada em conta corrente da instituição vencedora com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data estipulada pelo Município para realização dos créditos nas contas dos servidores públicos. A instituição financeira deverá estar preparada para atender o cronograma de pagamento do funcionalismo, considerando a totalidade de servidores. O Município enviará mensalmente à instituição financeira, por meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

28 A instituição financeira vencedora desta licitação deverá manter as contas correntes ou conta salários dos servidores públicos de Tabatinga/SP, na forma desejada pelos mesmos, para o perfeito funcionamento do sistema de pagamento do funcionalismo municipal, ativos, pensionistas e estagiários.

29 A instituição financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado para atender as necessidades operacionais do objeto deste termo e indicar um gerente com poderes de direção e supervisão, que será o preposto na instituição perante o Município.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

30 Todos os pedidos formulados pelas unidades promotoras da licitação deverão ser atendidos prontamente, referentes às transmissões de DOCs e TEDs, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

31 No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários e, observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006 ou posteriores emitidas pelo Banco Central do Brasil, fica vedado a instituição financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

- a) Abertura e ou manutenção de conta corrente;
- b) Fornecimento de cartão magnético para movimentação dos créditos;
- c) Saques totais e parciais dos créditos;
- d) Transferência, total e parcial, dos créditos para outras instituições;
- e) Realização de saques em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- f) Fornecimento de extratos, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores;
- g) Realização de consultas por intermédio da internet;
- h) Compensação de cheques;

32 As vedações previstas no item anterior não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo a instituição financeira negociar diretamente com os servidores públicos outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando o fornecimento de outros serviços bancários;

33 O Município informará com a antecedência estabelecida neste termo, mensalmente, a data para realização dos créditos nas contas dos servidores públicos;

34 A instituição financeira vencedora deverá realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos do Município;

35 A instituição financeira deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores;

36 A instituição financeira se compromete a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e qualquer título, sem prévia autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional ou valores remunerados dos servidores públicos municipais;

37 A instituição financeira deverá, sempre que solicitado pelo servidor ou seu beneficiário, garantir que a conta corrente seja aberta como “conta salário”, ou que seja transformada em “conta salário”, nos termos da Resolução BACEN nº 3402/2006, informando aos servidores, através de publicidade institucional as condições para tanto,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

bem como os serviços que o servidor poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente.

38 A vencedora deverá efetuar o recadastramento de contas, com atualização cadastral, se necessário.

39 A Instituição Financeira contratada deverá respeitar o princípio e a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA, a qual se constitui de conta livre de onerosidade aos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, para que recebam sua remuneração em conta exclusivamente salário aos que optarem por esta modalidade e que haja isenção de qualquer tarifa/taxa de produtos ou serviços e encargos de qualquer natureza sobre suas contas, bem como, o direito à isenção da taxa de transferência de recursos (portabilidade) para a instituição financeira indicada pelo servidor.

40 PRAZO CONTRATUAL:

40.1. O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite de 120 (cento e vinte meses) desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) o preço pela prorrogação seja pactuado entre as partes, considerando o preço ofertado neste certame, devidamente atualizado pelo Índice IPCA-E, ou outro que vier a substituí-lo;
- c) a autoridade competente ateste que as condições e preços pagos pelos períodos de prorrogação são compatíveis e permanecem vantajosos para a Administração;
- d) a prorrogação poderá ser registrada em termo aditivo ou apostilamento no contrato;
- e) vedada a prorrogação sem qualquer aporte de recursos pela contratada.

40.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

40.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

41 FORMA DE PAGAMENTO

A instituição financeira vencedora deverá promover o pagamento integral, oferecido em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços licitados.

42 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO PREGÃO EM SUA MODALIDADE PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão em sua forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão em sua forma eletrônica, pode-se apontar:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos, circunstância que devemos tomar o máximo de cuidado para que não venha a ocorrer.

2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e demonstração da exequibilidade da proposta.

3) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

4) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/2021. Considerando as disposições do art. 17, parágrafo 2º da lei, que dispõe que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

5) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2º, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e demonstração da exequibilidade da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento ao Pregão Eletrônico e às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

Forçoso salientar ainda que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal "João Martinez Filho"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, evitando a participação de aventureiros ou empresas sem a necessária qualificação e expertise.

Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do art 75, II da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, depreende-se que o órgão licitante possui tais recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que os possuem, não os empregam, igualmente restara prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, os quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e a administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja localizada fora do Município e adjacências, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

Nesse sentido, destaca-se os ensinamentos do professor Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade."

A Lei 14.133 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos à Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização do pregão de forma eletrônica.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição.

Por fim, cabe informar que no Município de Tabatinga/SP e região, existem Instituições financeiras em quantidade suficiente para atender a demanda, sem que haja qualquer prejuízo ao erário. Dentre elas podemos citar a SICREDI, SICOOB, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, além do atual contratado BANCO BRADESCO, que estão localizadas



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

no Município, bem como o ITAÚ e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, localizadas em cidades próximas, atendendo assim o objetivo deste processo.

Tabatinga/SP, 02 de outubro de 2024.

CLEBERSON BARLETA
Diretor de Departamento
Setor Administrativo

ADILSON APARECIDO GALBIATTI
Diretor de Departamento
Setor de Recursos Humanos



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 080/2024 – Edital nº 036/2024, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Data e Local: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos valores praticados por outros entes públicos no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e dos valores obtidos no processo anterior, devidamente reajustado, de acordo do o índice IPCA, que é um indicador do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Svç.	Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.	1	500.000,00	500.000,00
Valor Total				500.000,00	

Valor Total Estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Tabatinga/SP, 02 de outubro de 2024.

CLEBERSON BARLETA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ADILSON APARECIDO GALBIATTI
RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal "João Martinez Filho"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ (razão social na empresa), CNPJ Nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo) _____, Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 080/2024 – Edital nº 036/2024, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Svç.	Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.	1		
Valor Total					

R\$ (.....)

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: A instituição financeira vencedora promoverá o pagamento integral, oferecido em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços licitados.

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal "João Martinez Filho"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (xxx) _____

E-mail para envios de documentos e pedidos: _____

DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data _____

Assinatura do responsável pela Empresa _____

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 080/2024 - Edital nº 036/2024 - Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

A empresa _____ (razão social da empresa)
CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e
efeitos de direito que:

() sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.;

- até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- os documentos apresentados são autênticos aos originais; e
- **Não** está impedida de contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal; **Não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público; e **Não** incorre nas demais condições impeditivas da Lei 14.133/21.

Data e Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa _____

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Para ME's e EPP's, esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal "João Martinez Filho"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2024.

FLOWDOCS N°/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG. N° xxxxxxxxx SSP/SP e do CPF n° xxxxxxxxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida em/SP, à rua/av. xxxxxxxxxxx, n° xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fone: (***)xxxxxxxx, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG. N° xxxxxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 006/2024 - Processo Licitatório n° 080/2024 - Edital n° 036/2024, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado **Gestor** deste contrato, o Sr., **Diretor de**, e como **Fiscal** o Sr., **cargo**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (____) _____

E-mail para envios de documentos e pedidos: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal "João Martinez Filho"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Instituição Bancária** objetivando **cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 080/2024, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame.

CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 A Instituição Financeira deverá possuir agência no Município de Tabatinga/SP ou que se instalar e disponibilizar PAB - Posto de Atendimento Bancário, para esse tipo de serviço, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da Homologação e Adjudicação da presente licitação, durante o período de **60 (sessenta) meses**, para prestação dos serviços de processamento e pagamento da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta do Município de Tabatinga/SP, que hoje representa 540 (quinhentos e quarenta) servidores municipais.

2.2 As despesas decorrentes da execução contratual e instalação e montagem dos equipamentos, correrão integralmente às expensas da contratada.

2.3 Deverão ser considerados, como parte integrante dos serviços, todas as condições que constam nos Anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela realização dos serviços do presente Contrato, a Instituição Financeira pagará ao Município o valor total de **R\$**(.....), mediante crédito em contracorrente específica, de titularidade do Município de Tabatinga/SP, em uma única parcela, no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do presente Instrumento de Contrato.

3.1.1 A conta corrente de que trata o item desta Cláusula será indicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante simples aviso, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- **O presente termo não acarretará ônus para o Município.**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução deste contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de **xx/xx/xxx**, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite de **120 (cento e vinte meses)** desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) o preço pela prorrogação seja pactuado entre as partes, considerando o preço ofertado no certame, devidamente atualizado pelo Índice IPCA-E, ou outro que vier a substituí-lo;
- c) a autoridade competente ateste que as condições e preços pagos pelos períodos de prorrogação são compatíveis e permanecem vantajosos para a Administração;
- d) a prorrogação poderá ser registrada em termo aditivo ou apostilamento no contrato;
- e) vedada a prorrogação sem qualquer aporte de recursos pela contratada.

5.2 Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa praticar as seguintes condutas, cumulativamente ou não:

- 6.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 6.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 6.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 6.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

6.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

6.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.714, de 18/12/2023, o contratado que:

6.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- 6.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 6.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 6.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 6.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 6.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas;
- 6.5.4 Cobrado judicialmente.
- 6.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 6.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 6.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 6.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 6.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 6.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

6.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até 03 (três) anos.

6.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até 06 (seis) meses.

6.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

6.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até 04 (quatro) meses.

6.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de 01 (um) ano.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até 04 (quatro) anos.

6.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até 06 (seis) anos.

6.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até 06 (seis) anos.

6.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até 05 (cinco) anos.

6.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até 06 (seis) anos.

6.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

6.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

6.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.15 Para aplicação de sanção deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal "João Martinez Filho"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover a transferência dos recursos financeiros à Instituição Financeira, para pagamento dos servidores, nas datas exigíveis e dentro do prazo estipulado;

7.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

7.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços previstos neste Contrato;

7.4 Conceder à CONTRATADA a exclusividade da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Tabatinga/SP, pelo período de 60 (sessenta) meses;

7.5 Encaminhar à CONTRATADA a folha de pagamento dos servidores através de meio magnético;

7.6 Caberá à CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, a relação de seus servidores, para a necessária abertura das contas salários;

7.7 Enviar, mensalmente e via meio magnético, a relação nominal dos servidores integrantes da folha de pagamento de sua Administração Direta, juntamente com os recursos financeiros necessários para a sua realização, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os valores correspondentes a cada servidor no dia seguinte ao do envio;

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços decorrentes do certame que a contratada realizar fora das especificações do Edital;

7.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Proceder à realização dos serviços nos locais indicados pelo Município, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e negociação com o Pregoeiro;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal "João Martinez Filho"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- 8.1.2 Realizar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, observando criteriosamente os prazos, até a realização total do objeto licitado;
- 8.1.3 Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 8.1.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5 Os serviços deverão ser disponibilizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação e Adjudicação da presente licitação, durante o período de 60 (sessenta) meses;
- 8.1.6 A CONTRATADA deverá promover a abertura e manutenção de contas correntes (contas salários), nos termos da legislação vigente, para cada um dos servidores públicos municipais da CONTRATANTE, sem custos adicionais, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional;
- 8.1.7 A CONTRATADA deverá manter uma agência bancária no Município de Tabatinga/SP, ou Posto de Atendimento Bancário, devidamente habilitado para os serviços objeto deste termo, onde deverá prestar o serviço, obrigatória e ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, com atendimento aos servidores no horário bancário normal;
- 8.1.8 Se possível, deverá ser destinado um caixa preferencial para atendimento dos servidores Municipais, no mínimo pelo período compreendido entre os 05 (cinco) dias anteriores e os 10 (dez) dias posteriores à realização do pagamento;
- 8.1.9 Ter sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- 8.1.10 Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, correrão por conta da CONTRATADA;
- 8.1.11 Deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
- 8.1.12 Será responsável, durante o prazo contratual, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores municipais, sem qualquer custo para o Município de Tabatinga/SP;
- 8.1.13 Com exceção das tarifas para arrecadação de tributos e/ou taxas municipais, não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura do Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, e a movimentação financeira das mesmas durante a vigência do Contrato;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- 8.1.14 Isentará o Município de Tabatinga/SP da cobrança de qualquer taxa ou tarifa incidente sobre a realização da folha de pagamento de seus servidores;
- 8.1.15 Prestará esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.1.16 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- 8.1.17 Responsabilizar-se pelas indenizações por danos à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos, dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.1.18 Responsabilizar-se pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente;
- 8.1.19 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município;
- 8.1.20 Responder civil, criminal e administrativamente pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral;
- 8.1.21 A concessão de créditos consignados aos servidores e estagiários não terá o caráter de exclusividade. A CONTRATADA para concessão desses serviços celebrará com o Município o termo de convênio, consoante o que dispõe a legislação vigente;
- 8.1.22 A CONTRATADA não receberá, em hipótese alguma, qualquer remuneração oriunda dos cofres do Município de Tabatinga/SP pelos serviços prestados, a título de serviços bancários correlatos ao mesmo, como: extratos diários, informações de saldos, fornecimento de relatórios, estando as unidades promotoras da licitação do Município isentas de quaisquer tipos de tarifas bancárias;
- 8.1.23 A CONTRATADA deverá ceder sistema informatizado seguro e eficiente para executar todas as tarefas e atividades contidas no objeto deste Termo e transferências dos créditos aos servidores públicos, observadas as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil;
- 8.1.24 Obrigatoriamente os computadores e os usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas e registradas para qualquer tipo de movimentação e acessos aos sistemas (logs de acesso), por certificação digital ou equivalente, que deverão ser criptografadas;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.1.25 Todas as trocas de informações entre as unidades promotoras deste termo e a Contratada, deverão ser tratadas de forma sigilosa, segura e eficiente, objetivando manter a veracidade e a autenticidade de todas as informações, observadas as normas legais vigentes;

8.1.26 O valor mensal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP, será creditada em conta corrente da contratada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data estipulada pelo Município para realização dos créditos nas contas dos servidores públicos. A instituição financeira deverá estar preparada para atender o cronograma de pagamento do funcionalismo, considerando a totalidade de servidores. O Município enviará mensalmente à Instituição Financeira, por meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida;

8.1.27 A Contratada deverá manter as contas correntes ou conta salários dos servidores públicos de Tabatinga/SP, na forma desejada pelos mesmos, para o perfeito funcionamento do sistema de pagamento do funcionalismo municipal, ativos, pensionistas e estagiários;

8.1.28 A Contratada se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado para atender as necessidades operacionais do objeto deste termo e indicar um gerente com poderes de direção e supervisão, que será o preposto na Instituição perante o Município;

8.1.29 Todos os pedidos formulados pelas unidades promotoras da licitação deverão ser atendidos prontamente, referentes às transmissões de DOCs e TEDs, depósitos em geral e demais operações pertinentes;

8.1.30 No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários e, observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006 ou posteriores emitidas pelo Banco Central do Brasil, fica vedado a Instituição Financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

- a) Abertura e ou manutenção de conta corrente;
- b) Fornecimento de cartão magnético para movimentação dos créditos;
- c) Saques totais e parciais dos créditos;
- d) Transferência, total parcial, dos créditos para outras instituições;
- e) Realização de saques em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- f) Fornecimento de extratos, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores;
- g) Realização de consultas por intermédio da internet;
- h) Compensação de cheques.

8.1.31 As vedações previstas no item anterior não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo a instituição financeira negociar diretamente com os servidores públicos outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando o fornecimento de outros serviços bancários;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal "João Martinez Filho"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.1.32 O Município informará com a antecedência estabelecida neste termo, mensalmente, a data para realização dos créditos nas contas dos servidores públicos;

8.1.33 A instituição financeira vencedora deverá realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos do Município;

8.1.34 A instituição financeira deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores;

8.1.35 A instituição financeira se compromete a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e qualquer título, sem prévia autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional ou valores remunerados dos servidores públicos municipais;

8.1.36 A instituição financeira deverá, sempre que solicitado pelo servidor ou seu beneficiário, garantir que a conta corrente seja aberta como "conta salário", ou que seja transformada em "conta salário", nos termos da Resolução BACEN nº 3.402/2006, informando aos servidores, através de publicidade institucional as condições para tanto, bem como os serviços que o servidor poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente;

8.1.37 A Instituição Financeira deverá respeitar o princípio e a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA, a qual se constitui de conta livre de onerosidade aos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, para que recebam sua remuneração em conta exclusivamente salário aos que optarem por esta modalidade e que haja isenção de qualquer tarifa/taxa de produtos ou serviços e encargos de qualquer natureza sobre suas contas, bem como, o direito à isenção da taxa de transferência de recursos (portabilidade) para a instituição financeira indicada pelo servidor;

8.1.38 Efetuar o recadastramento de contas, com atualização cadastral, se necessário.

CLÁUSULA NONA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal "João Martinez Filho"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE TERMO

10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 080/2024 - Edital nº 036/2024 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **02 (duas) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal "João Martinez Filho"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VII

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Pregão Presencial nº 006/2024

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Data e Local: _____, ____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Responsável)

OBS: Esta declaração poderá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. nº _____ e CPF. nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 080/2024 – Edital nº 036/2024, do tipo **MAIOR OFERTA OU LANCE**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

Data e Local: _____, ____ de _____ de _____.

NOME: _____

RG.: _____

CARGO: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal "João Martinez Filho"

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 006/2024

PROCESSO n° 080/2024

OBJETO: Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: ____ de _____ de ____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.